



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Nova Russas

" EM DEFESA DA CIDADANIA "

PROJETO DE LEI N.º 012 / 2004

Nova Russas, (CE), 30 de novembro de 2004.

Estipula, reajusta, fixa os subsídios que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS DECRETA:

Art. 1.º - Fixa os subsídios dos Agentes Políticos abaixo, a prevalecer à partir da próxima legislatura, com inicio em janeiro de 2005.

AGENTE POLÍTICO	SUBSÍDIO
Prefeito	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
Vice-Prefeito	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Presidente da Câmara	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Secretário Municipal	R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Art. 2.º - Os subsídios ora fixados, tem por base a receita estimada do mês de dezembro de 2004.

Parágrafo Único – Os subsídios ora fixados, só poderão sofre reajuste por ocasião do reajuste dos demais servidores, respeitada sempre a data base do reajuste geral, ficando vedado qualquer reajuste, antes de decorrido o prazo de 12 meses.

Art. 3º - Os Agentes Políticos, Membro de Poder, Detentor de Mandato Eletivo e os Secretários Municipais, serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso o disposto no artigo 37, incisos X e XI.

Art. 4º - Fica terminantemente proibido na Administração Pública Municipal, qualquer reajuste tomado-se por base os subsídios ora fixados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Deusdeth Torres de Farias, em 30 de novembro de 2004.

Rainilândio Ferreira dos Santos
Presidente em Exercício

Francisco da Costa Martins
Vice-Presidente em Exercício

Maria do Socorro H. R. Pedrosa
1º Secretária em Exercício

Manuel Gregório de Carvalho
2º Secretário em Exercício

APROVADO COM EMENDAS

EM ANEXO:

DATA: 03 / 12 / 04

Presidente

1º Secretário



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Nova Russas

“EM DEFESA DA CIDADANIA”

Emenda modificativa ao Projeto de Lei n.º 012/2004 do Poder Legislativo de 30 de novembro de 2004.

Modifica-se a tabela constante do art. 1º do Projeto de Lei em referência, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 1º -

AGENTE POLÍTICO	SUBSÍDIO
Prefeito	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
Vice-Prefeito	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Presidente da Câmara	R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Secretário Municipal	R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Palácio Vereador RAIMUNDO DE PAIVA SOBRINHO, em 03 de dezembro de 2004.

Vereador JOSE MARCELO TAVARES CHAVES